ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

LEI Nº717/2021
DE 10 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a fixação do menor valor de vencimento básico dos servidores públicos, ocupantes de cargo de provimento efetivo, comissionado e contratado do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA d'AJUDA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga d'Ajuda aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins remuneratórios, nenhum servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, comissionado e/ou contratado da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, deve ter como vencimento básico um valor inferior a:

I- R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) a partir de 1° de janeiro de 2021.

Art.2° - As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art.3° - As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no

Orçamento do Município de Itaporanga D'Ajuda para o Poder Executivo.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Itaporanga d'Ajuda/SE, 10 de março de 2021.

OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito Municipal